

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

ÓRGÃO CORREICIONADO:

4ª Vara do Trabalho de São Paulo

Data: 18.02.09

Endereço: Av. Marquês de São Vicente nº 235 - 4º andar - Bloco A.

Edital SCR-01/09, de 13.01.09, publicado no DOEletrônico de 15.01.09, Edição nº 1583 (Jud.).

DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL:

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Bety Roledo Hido - Técnico Judiciário (Secretaria)

Cláudia Regina Villegas de Oliveira - Assistente de Gabinete

Marisa Dutra Javarotti - Técnico Judiciário (Secretaria)

Marta Lamim Binenbojm - Sub-Chefe de Gabinete

Renata Basso Carvalheiro - Chefe de Gabinete

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 16.07.97, registrado até 18.12.08, fl. 59.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga mais antiga venceu em 21.08.08 - proc. nº 1830/1977 (v. Anexo 5).

I-b) Livro de Compromisso de Peritos:

Termo de abertura de 29.06.01, registrado até 11.09.08, fl. 18.

I-c) Registro das Audiências (Pauta):

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 30.01.09, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	17.02.09	18	03
unas (rito ordinário)	04.06.09	125	460
instruções	03.06.09	124	67
julgamentos	06.03.09	35	34
SOMA	---	---	564

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

unas (rito sumaríssimo)	20.05.09	110	98
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			205
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			149 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

Qtde. média diária de audiências

Vide Anexo 1, item 3 desta Ata.

II - PROCESSOS EXAMINADOS:

II-a) Em fase de conhecimento:

02725200300402008, 01387200400402008, 01413200500402009,
01663200500402009, 02055200500402001, 00299200600402000,
00371200600402000, 00486200600402004, 00730200600402009 e
00806200600402006.

a.1 - Processo nº 02725200300402008

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 04.06.04, fl. 173, pela Exma. Juíza Beatriz Helena Miguel Jacomini, até trânsito em julgado da sentença da ação declaratória contra o Sindicato dos Trabalhadores Empresas de Fast Food, movida pelo Sindicato do autor, devendo este noticiar a decisão. Às fls. 183 e 188 constam petições do autor, de 12.12.05 e 02.05.07, respectivamente, informando que a ação declaratória ainda não foi julgada. O último andamento do processo data de 19.10.07, fl. 191: petição do autor informando que ainda não houve julgamento da ação declaratória.

Determinação: Acompanhar a decisão da ação declaratória. Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

a.2 - Processo nº 01387200400402008

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 17.08.04, fls. 83/85, pela Exma. Juíza Beatriz Helena Miguel Jacomini, concedendo prazo de 10 dias para reclamante se manifestar sobre defesa e documentos e eventual desistência do pedido de adicional de insalubridade. À fl. 134 consta, em 28.09.04, despacho determinando perícia para apuração de periculosidade, nomeação de perito e prazo de 60 dias para apresentação de laudo. À fl. 198 consta, em 23.11.04, despacho determinando correção de erro material: "perícia de insalubridade". À fl. 201, em 13.01.05, consta notificação para perito quanto erro material e solicitação de apresentação de laudo pericial, sendo o mesmo entregue em 11.05.05, às fls. 210/224. À fl. 242 consta, em 15.09.05, despacho suspendendo o feito devido ação acidentária. À fl. 270 consta, em 24.11.06, despacho para reclamante informar sobre emissão de laudo médico referente ação acidentária, com renovação à fl. 277, em 23.04.07. À fl. 431 consta, em 28.01.09, petição da reclamada informando a juntada do laudo médico e ação acidentária. À fl. 432 consta, em 09.02.09, despacho declarando encerrada a instrução e determinando o encaminhamento à pauta de julgamento. O último andamento do processo data de 13.02.09, fl. 433: publicação às

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

partes para audiência de julgamento, a ser realizada em 27.02.09

Determinação: Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

a.3 - Processo nº 01413200500402009

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 21.03.06, fls. 213/214, pela Exma. Juíza Beatriz Helena Miguel Jacomini, para realização de perícia médica, sendo que a mesma foi efetuada em 20.03.07. Somente após despacho de 02.07.07, à fl. 234, determinando que a Vara oficiasse o IMESC para o envio do laudo pericial, o mesmo foi encaminhado à Vara em 26.07.07, às fls. 236/238. À fl. 258 consta, em 31.03.08, despacho para renovação de ofício ao IMESC para apresentação de esclarecimentos sobre laudo pericial, solicitados pelas partes. À fl. 261 consta despacho para reiteração de ofício ao IMESC, sob pena de crime de desobediência, tendo sido cumprido por Oficial de Justiça em 02.10.08. À fl. 264 consta, em 23.12.08, certidão do IMESC sobre o não recebimento de quesitos a serem respondidos, solicitando o envio via fax. Às fls. 265/266 consta relatório pericial do IMESC, de 29.12.08.

O último andamento do processo data de 12.02.09, fl. 280: publicação de intimação às partes para audiência de julgamento, a ser realizada em 27.02.09.

Determinação: Não há.

a.4 - Processo nº 01663200500402009

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 26.07.06, fl. 402, pela Exma. Juíza Beatriz Helena Miguel Jacomini, devido à realização de perícia médica. À fl. 431 consta, em 29.09.06, comunicação do perito sobre a realização da perícia, agendada para o dia 20.11.06, com remarcação para o dia 22.04.08, à fl. 448. Às fls. 461/465 consta, em 23.06.08, laudo pericial, com esclarecimentos apresentados em 10.11.08, às fls. 483/484.

O último andamento do processo data de 12.02.09, fl. 504: publicação de intimação às partes para audiência de julgamento, a ser realizada em 27.02.08.

Determinação: Não há.

a.5 - Processo nº 02055200500402001

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 16.11.05, fl. 27 pela Exma. Juíza Beatriz Helena Miguel Jacomini, devido à realização de perícia médica. À fl. 46 consta, em 07.04.06, nova nomeação de perito. À fl. 51 consta, em 28.03.07, despacho determinando expedição de ofício ao IMESC para realização de perícia, devido à demora na realização da mesma pelo perito nomeado. À fl. 52 consta, em 19.11.07, reconsideração do despacho de fl. 51 e nomeação de novo perito. À fl. 60 consta apresentação de laudo médico pericial, sem anotação de data. À fl. 68 consta, em 03.11.08, impugnação da reclamante.

O último andamento do processo data de 11.02.09, fl. 73: devolução dos autos em carga pelo perito.

Determinação: Não há.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

a.6 - Processo nº 00299200600402000

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 18.07.06, fl. 47, pela Exma. Juíza Beatriz Helena Miguel Jiacomini, devido à realização de perícia. À fl. 111 consta, em 23.11.06, despacho destituindo o perito nomeado pelo não cumprimento do determinado à fl. 47, determinando a realização da perícia pelo IMESC. À fl. 116 consta, em 17.04.07, despacho para encaminhamento de ofício ao IMESC, via Oficial de Justiça, solicitando a realização da perícia determinada. À fl. 119 consta, em 07.02.08, novo despacho para encaminhamento de ofício ao IMESC para que informe sobre a conclusão do laudo pericial no prazo de 10 dias. À fl. 121 consta, em 25.04.08, nova determinação de ofício ao IMESC, via Oficial de Justiça. À fl. 126 consta, em 18.06.08, despacho para novo encaminhamento de ofício ao IMESC para esclarecer se há a possibilidade da realização da perícia médica solicitada em 15.01.07, com urgência. À fl. 129 consta, em 19.11.08, despacho informando que, em cumprimento ao Of. Circular 148/08-CR, reconsidera a parte final do despacho de fl., nomeia novo perito médico e determina apresentação de laudo em 60 dias, com notificação ao perito em 15.12.08, à fl. 130. À fl. 132 consta, em 20.01.09, petição do perito solicitando sua substituição. À fl. 133 consta, em 23.01.09, despacho deferindo o pedido de fl. 132, nomeando novo perito médico e determinando apresentação de laudo em 60 dias.

O último andamento do processo data de 28.01.09, fl. 135: notificação ao perito para retirada dos autos e realização de perícia.

Determinação: Não há.

a.7 - Processo nº 00371200600402000

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 30.05.06, fls. 37/38, pela Exma. Juíza Beatriz Helena Miguel Jiacomini, devido à realização de perícia médica e prazo de 10 dias para juntada de laudo do INSS e documentos. Às fls. 108/121 consta, em 04.08.06, laudo pericial. À fl. 223 consta, em 19.04.07, formação de carta de sentença. À fl. 224 consta, em 18.05.07, ofício do IMESC marcando para o dia 27.06.07 a perícia médica. À fl. 229 consta ofício do IMESC informando a realização da perícia e solicitando exames complementares. À fl. 237 consta, em 08.10.07, ofício do INSS respondendo a solicitação das informações e documentos, com novas informações prestadas em 10.12.07, às fls. 239/263.

O último andamento do processo data de 19.01.09, fl. 282: notificação IMESC informando andamento da perícia.

Consta, à fl. 282 vº, em 03.02.09, certidão de numeração de fl. a partir da de nº 274.

Determinação: Não há.

a.8 - Processo nº 00486200600402004

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 16.08.06, fl. 77, pela Exma. Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule, devido à realização de perícia médica. À fl. 142 consta, em 26.10.06, ofício ao IMESC encaminhando cópia dos autos para realização da perícia. À fl. 145 consta, em 24.08.07, juntada de relatório do IMESC referente a perícia médica. Às fls. 178, 181, 184, 187, 192 e 195 constam ofícios, de 10.10.07, 17.01.08, 05.03.08, 15.05.08, 11.07.08 e 03.11.08, respectivamente, solicitando esclarecimentos ao

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

IMESC

O último andamento do processo data de 09.02.09, fl. 196 vº: certidão da Sra. Diretora informando que entrou em contato com a Ouvidoria do IMESC, sendo atendida pela Sra. Noemia, que prontificou-se a verificar o ocorrido e retornar com informação até o dia 10.02.09.

Determinação: Após o recebimento das informações fornecidas pelo IMESC, dar andamento ao processo.

a.9 - Processo nº 00730200600402009

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 01.08.06, fl. 44, pela Exma. Juíza Beatriz Helena Miguel Jacomini, devido à realização de perícia médica. À fl. 104 consta, em 03.05.07, nomeação de perito, em substituição ao anteriormente nomeado. À fl. 110 consta, em 02.08.07, informação do perito de que atua como assistente da ré e solicita sua destituição. À fl. 111 consta, em 02.08.07, determinação para realização de perícia pelo IMESC. À fl. 121 consta, em 24.06.08, solicitação do IMESC para o envio de cópia de todas as peças dos autos que possam interessar à perícia. À fl. 123 consta, em 15.07.08, ofício ao IMESC informando que as cópias da peças solicitadas foram enviadas em set./07. À fl. 186 consta, em 19.01.09, ofício ao IMESC solicitando informações. À fl. 189 consta, em 12.02.09, despacho determinando nova nomeação de perito para a realização de perícia.

O último andamento do processo data de 13.02.09, fls. 191/192: intimação ao perito para elaboração do laudo e ofício ao IMESC dando ciência da decisão de fl. 189.

Determinação: Não há.

a.10 - Processo nº 00806200600402006

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 09.08.06, fl. 31, pela Exma. Juíza Beatriz Helena Miguel Jacomini, devido à realização de perícia médica. À fl. 129 consta, em 13.02.07, despacho para renovação intimação ao perito para retirada dos autos. À fl. 131 consta, em 18.05.07, despacho destituindo perito e nomeando outro, solicitando a entrega do laudo em 60 dias, tendo o referido processo sido retirado em 11.06.07, à fl. 136. À fl. 154 consta, em 12.07.07, despacho destituindo perito e determinando a realização da perícia pelo IMESC. À fl. 167 consta, em 21.01.08, despacho determinando renovação de ofício ao IMESC e solicitação de laudo em 60 dias, sob pena de crime de desobediência. À fl. 171 consta, em 26.02.08, certidão de citação ao IMESC, realizada por Oficial de Justiça. À fl. 172 consta, em 28.04.08, despacho informando que, em cumprimento ao Of. Circular 148/08-CR, reconsidera a parte final do despacho de fl.154, nomeia novo perito médico e determina apresentação de laudo em 60 dias, com notificação ao perito em 12.05.08, à fl. 173. Às fls. 175 e 176 constam, em 25.08.08 e 16.09.08, respectivamente, novas notificações ao perito. À fl. 177 consta, em 07.01.09, despacho destituindo perito e nomeando outro, solicitando a entrega do laudo em 60 dias.

O último andamento do processo data de 09.01.09, fl. 179: publicação de notificação ao perito nomeado e determinação de entrega de laudo em 60 dias.

Determinação: Não há.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

II-b) Em fase de execução:

02970199700402006, 00480200100402002, 02240200200402003,
02580200200402004, 01052200300402009, 01850200300402000,
00327200400402008, 00890200400202006, 01701200400402002,
01000200500402004, 02660200500402002, 03036200500402015,
00830200600402005, 01210200600402003 e 01100200700402002.

b.1 - Processo nº 00327200400402008

Constatações: Não foi utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição. Negativa a primeira ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, não houve reiteração. São utilizados de ofício os convênios *on line* quando frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça. À fl. 468 vº consta, em 02.07.08, certidão de que os documentos recebidos da DRF foram arquivados em pasta própria.

Determinação: Não há.

b.2 - Processo nº 01000200500402004

Constatações: Foi utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição. Negativa a primeira ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração após 01 (um) ano. São utilizados de ofício os convênios *on line* quando frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

Determinação: Não há.

II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:

2452/1979, 4018/1980 e 0911/1987.

c.1 - Processo nº 2452/1979

Ente público (pólo passivo): UNIÃO (extinta LBA)

Qtde. de reclamantes: 23

Constatações:

Cálculos do autor em 04.08.06, fl. 1949 (valor: R\$ 1.587.483,79).

Manifestação do réu em 11.12.06, fl. 1959, impugnando os cálculos (valor: R\$ 1.043.045,35).

Manifestação do autor (s/ anotação da data), fl. 1967, concordando com os cálculos.

Remessa à Assessoria Econômica em 12.01.07.

Parecer em 05.07.07, fl. 1970, que conclui: valor correto para 01.07.07 é de R\$ 826.163,61.

Homologação dos cálculos em 02.10.07, fl. 1982 (valor: R\$ 826.163,61).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 29.01.08, fl. 1991.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 12.02.08, fl. 1997.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 10.02.09, fl. 2024, informando que se encontra à disposição da VT de origem, crédito relativo ao precatório.

À fl. 2028 consta, em 13.02.09, petição do autor requerendo cumprimento do acórdão de fls., cujo teor autoriza os descontos previdenciários.

Último andamento em 16.02.99, fl. 2031: despacho: "intime-se a reclamada para manifestar-se quanto aos valores apontados pelos reclamantes em dez dias, valendo o silêncio como concordância" (Dra.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

Beatriz Helena Miguel Jacomini.

O Precatório já foi quitado.

Determinação: Não há.

c.2 - Processo nº 4018/1980

Ente público (pólo passivo): Inst. Assist. Méd. Serv. Publ. Estado
Qtde. de reclamantes: 09

Constatações:

Cálculos do réu em 17.12.90, fl. 846 (valor: Cr\$ 2.008.949,06).

Manifestação do autor em 03.12.91, fl. 1306, impugnando os cálculos (valor: Cr\$ 7.336.125,00).

Manifestação do autor, s/ anotação de data, fl. 1275, impugnando os cálculos de fl. 846 do réu, sem apresentação de valores e requerendo a perícia.

Reapresentação de cálculos da reclamada, s/ anotação de data, fl. 1306.

Impugnação do autor quanto aos novos cálculos apresentados e nova solicitação de perícia, fl. 1350.

Designação de perícia contábil, sem anotação de data, fl. 1354.

Apresentação do laudo pericial em 07.10.97, fls. 1390/1443. Perito: José de Almeida (valor: R\$ 116.690,40 - valor pedido de honorários: R\$ 11.000,00).

Manifestação do réu em 12.11.97, fl. 1449, impugnando o laudo.

Esclarecimentos do perito em 06.11.98, fl. 1494.

Homologação dos cálculos em 14.08.98, fl. 1501 (valor: R\$ 116.690,40 - valor arbitrado de honorários: R\$ 8.000,00).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 21.01.99, fl. 1508.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 07.07.99, fl. 1516.

Ofício da Vara informando o valor do principal, sem juros (R\$ 42.649,90, em 01.09.97), fl. 1537.

Ofício da Assessoria Jurídica informando que o precatório faz parte do orçamento anual de 2001, fl. 1538.

Último andamento em 04.02.09, fls. 1559/1561: ofício do TRT juntando cópia do ofício do IAMSPE de out./08: "... informamos que o precatório está previsto no Orçamento Anual de 2001, sob a ordem cronológica 01/2001, sendo que o último precatório de natureza alimentar foi realizado pela Autarquia em 28.05.04 referente ao processo nº 4709/1997, ordem cronológica 04/98, conforme a inclusa manifestação da Diretoria de Finanças da Autarquia..."

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação:

A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

c.3 - Processo nº 0911/1987

Ente público (pólo passivo): Fazenda Pública do Est. de São Paulo
Qtde. de reclamantes: 09

Constatações:

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

Cálculos do autor em 17.04.98, fl. 1235 (valor: R\$ 200.484,49).
 Manifestação do réu, sem anotação de data, fl. 1370: "...impossibilidade técnica desta Procuradoria em realizar os cálculos devidos, pela complexidade,..." requer perícia.
 Apresentação do laudo pericial em 16.03.99, fls. 1383/1451. Perito: Aquilino Augusto Afonso Rianho (valor: R\$ 195.266,75 - valor pedido de honorários: R\$ 5.724,40).
 Manifestação do réu em 08.09.99, fl. 1463, impugnando o laudo.
 Esclarecimentos do perito em 06.04.00, fl. 1475 e em 17.07.00, fl. 1494.
 Homologação dos cálculos em 10.08.00, fl. 1502 (valor: R\$ 195.155,03 - valor arbitrado de honorários: R\$ 4.000,00).
 Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 07.01.08, fl. 1663.
 Ofício Requisitório do Juízo emitido em 21.02.08, fl. 1670.
 Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 23.05.08, sem anotação fl., solicitando que desmembre o valor requisitado, procedendo expedição de requisição de pequeno valor para os créditos dos beneficiários.
 Ofícios Requisitórios expedidos, sem anotação de data, às fls. 1680, 1686, 1688, 1690, 1692, 1707, 1709.
 Valores discriminados equivocados, sem anotação de data, à fl. 1730.
 Último andamento em 10.02.09, fl. 1733: petição da ré requerendo prazo adicional de 30 dias para esclarecimentos.
 O Precatório ainda não foi quitado.
 Determinação: Não há.

II-d) Da análise dos processos observou-se, ainda, que:

- eventualmente não há identificação nas assinaturas e rubricas dos servidores, apostas nos autos;
- eventualmente não há, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução;
- há demora no andamento processual quando da realização de perícia.

III - INFORMAÇÕES:

III-a) Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

ANEXO 1 - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pela Sra. Diretora e pela MM. Juíza.

ANEXO 2 - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": **214**
 - Total de processos aguardando redação de sentença: **19**
 - Juíza Titular BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI: **16**
 - Juíza Substituta PATRÍCIA ALMEIDA RAMOS: **01**
 - Juíza Substituta RENATA LÍBIA MARTINELLI SILVA SOUZA: **01**
 - Juíza Substituta MARCIA VASCONCELOS DE PAIVA OLIVEIRA: **01**
- (Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

ANEXO 3 - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

(Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 4 - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

(Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 5 - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

III-b) As sugestões / necessidades apresentadas no Anexo 1, item 13, nºs 5 e 6 serão encaminhadas, para estudo, ao(s) Setor(es) competente(s).

IV - DETERMINAÇÕES:

IV-a) Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados no item II-a desta Ata;

IV-b) Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada;

IV-c) Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara NÃO DEVE cancelar audiência, mas, sim, adia-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data;

IV-d) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos **ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo.**

A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada;

IV-e) Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 5 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

IV-f) Aumentar o número diário de audiências Unas (rito sumaríssimo), a fim de que o prazo seja reduzido, nos termos da Lei;

IV-g) Observar o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35 (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis);

IV-h) Providenciar para que todos os processos anteriores à informatização sejam cadastrados no sistema informatizado;

IV-i) Providenciar para que as assinaturas e rubricas dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional;

IV-j) Apor, regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução.

V - RECOMENDAÇÕES:

V-a) Consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para que seja providenciada a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais;

V-b) Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença;

V-c) Cientificar o devedor executado, ou seu sucessor, da decisão ou despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exeqüente, na forma do art. 71 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

V-d) Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista;

V-e) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa;

V-f) Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

V-g) Reduzir o valor dos honorários periciais arbitrados, uma vez que alguns dos valores informados no Anexo 1, item 8 desta Ata, estão acima da média das demais regiões;

V-h) Reavaliar os critérios para nomeação dos peritos.

VI - CONCLUSÕES:

VI-a) Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências Unas e Sumaríssimo de 2ª a 5ª feira e às 6ªs feiras são reservadas para adiamentos como instrução com muitas testemunhas, julgamentos e pauta especial de sumaríssimo, conforme informado pela Vara;
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em Janeiro/09, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	17.02.09	18	03
unas (rito ordinário)	04.06.09	125	460
instruções	03.06.09	124	67
julgamentos	06.03.09	35	34
SOMA	---	---	564
unas (rito sumaríssimo)	20.05.09	110	98
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			205
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			149 dias

VI-b) Processos aguardando redação de sentença:

- Há **19** processos nessa situação.

VI-c) Situação da Secretaria:

- A Vara possui **12** servidores do quadro, **02** estagiários.
- A Secretaria não tem serviços em atraso.
- Há **4427** processos em andamento na Vara, sendo **862** em fase de conhecimento e **3565** em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

VI-d) Andamento processual:

Da análise dos processos, verificou-se que o andamento processual é célere, porém há demora nas realizações de perícia.

VI-e) Atendimento às Normas:

- A Vara não observa as seguintes Normas:
- O disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35 (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis);

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

- Que todos os processos anteriores à informatização sejam cadastrados no sistema informatizado;
- Que as assinaturas e rubricas dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional;
- Apor, regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução.

Aos 09 dias do mês de março do ano de 2009, eu , Marisa Dutra Javarotti, Técnico Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Federal do Trabalho Auxiliar
da Corregedoria Regional

Bety Roledo Hiodo
Técnico Judiciário (Secretaria)

Cláudia Regina Villegas de Oliveira
Assistente de Gabinete

Marisa Dutra Javarotti
Técnico Judiciário (Secretaria)

Marta Lamim Binenbojm
Subchefe de Gabinete

Renata Basso Carvalheiro
Chefe de Gabinete

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

ANEXO 1

DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA: 04	MUNICÍPIO: SÃO PAULO	DATA DA CORREIÇÃO: 18/02/2009
		DATA PREENCHIMENTO: 12/02/2009

1) COMPOSIÇÃO DA VARA (na data da Correição):

JUIZ TITULAR	BEATRIZ HELENA MIGUEL JACOMINI		Desde	OUT/2000
Está afastado?	não	Se sim, por qual período?		
Reside na sede da Vara?	sim			
JUIZ SUBSTITUTO			Desde	
JUIZ AUXILIAR			Desde	
Diretor	Teresa Maria Nunes Mano do Paco		Desde	jun/2001
Cargo*	Tecnico judiciário	Formação acadêmica	Administração de Empresas	
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?		
Diretor Substituto	Vani Moura Scarpi		Desde	Fev/1992
Cargo*	Tecnico Judiciário	Formação acadêmica	Segundo grau	
Assistente de Juiz	Paula Midori Kodama		Desde	Set/2001
Cargo*	Analista Judiciário	Formação acadêmica	Direito	
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?		
Atribuições	Decisões de Embargos à execução, Impugnação à sentença de liquidação, fraude à execução, embargos de terceiro.			
Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)		Cargo	Data da lotação	Se afastado, indicar o motivo e o período**
Maria do Carmo Bonini Negrão		Técnico Judiciário	29/03/93	-
Aparecida Maria Barboza Zuqueto		Técnico judiciário	24/10/03	-
Cesar Augusto Ynoue		Técnico Judiciário	28/10/01	-
Orjana de Pietro		Analista Judiciário	06/12/00	-
Sílvia de Abreu Araujo		Técnico Judiciário	27/09/99	-
Claudinei Domingos da Silva		Técnico Judiciário	04/10/94	-
Djalma Brandão Martins		Técnico Judiciário	28/11/06	-
João Henrique Fonseca da Cruz Paião		Técnico Judiciário	05/12/06	-
David Ernesto Landau Rubbo		Técnico Judiciário	11/02/09	-
Bruno Leandro Ornelas Canada		Estagiário	05/06/07	-
Marilene Silva de Andrade		Estagiária	03/03/08	-
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO: 12				
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO: 02				

* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

** férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

	DATA MAIS DISTANTE	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	28/05/09	104
Iniciais	-	-
Instruções	-	-
Julgamentos	20/03/09	36
Soma		140
Unas (rito sumaríssimo)	22/04/09	68
OBSERVAÇÃO	As audiências de instrução que eventualmente constam do sistema SAP são decorrentes de processos após a realização das perícias ou adiamentos ocorridos em audiência. Na semana de conciliação foram designadas audiências iniciais apenas para efeito de distribuição e o processo 2359/2008 que consta da pauta de 17/02/2009 como inicial, foi decorrente de adiamento da referida semana.	

3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS (média diária de audiências REALIZADAS):

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	10	10	10	10		8:45 às 11:00	15 minutos
Iniciais	-	-	-	-	-	-	-
Instruções	-	-	-	-	-	-	-
Julgamentos	-	-	-	-	-	-	-
Sumaríssimo	3	3	3	3		11:10 às 11:30	10 minutos
OBSERVAÇÃO	6ª feira - reservada para adiamentos como instrução com muitas testemunhas, julgamentos e pauta especial de sumaríssimo.						

4) DECISÕES PROFERIDAS: (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	68
Embargos à Execução	21
Embargos de Terceiro	9
Exceção de Pré-Executividade	4
OBSERVAÇÃO	

5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA

(Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.

6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO:

(sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
Helder Bianchi F Carvalho	02/02/09	2	01929200700402005 01706200300402004
Thiago Melosi Soria	16/01/09	1	00235200800402001
Gabriel Lopes Coutinho	18/11/08	2	02267200800402001 01515200800402007

8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
José de Almeida	Contábil	R\$ 2.000,00
Sidney Yassuji Magário	Engenheiro	R\$ 1.500,00
Wagner das Neves D'Arco	Engenheiro	R\$ 1.500,00
Fernando Claro Iglesias	Contábil	R\$ 2.000,00

9) AÇÕES RECEBIDAS

Processos	2008	2009
Ações em geral (menos CPs)	2313	255
Cartas Precatórias	496	51
SOMA	2809	306
Média de ações em geral + cartas precatórias recebida por dia útil	13	
Média de petições recebidas por dia útil	130	

10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (situação real)

Em fase de conhecimento	862
Em fase de execução	3565
TOTAL	4427

11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	190	11 e 12/02/09
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	60	jan/09
Processos pendentes de notificação	180	05/02/09
Processos pendentes de expedição de ofício	26	jan/09
Processos aguardando homologação de cálculos	37	jan/09
Processos pendentes de expedição de mandado	33	jan/09
Processos pendentes de expedição de carta precatória	6	jan/09
Processos pendentes de expedição de alvará	2	fev/09
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	-	-
Processos aguardando decisão de EE / ET	13	dez/jan 09
Processos a serem remetidos ao TRT	29	Jan/09
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	-	-
Processos aguardando solicitação de bloqueio (Bacen Jud)	12	fev/09

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): dezembro/janeiro 2009 - são verificados um a um na prateleira e retirados na seqüência numérica podendo existir processos que se encontram em carga ou fora do local na verificação.

12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS

01	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007? (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u>). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	Sim. Carimbos sinalizando tramitação preferencial e andamento processual como urgente.
02	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	Sim.
03	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35? (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).
R.	Sempre que necessário. Sistema informatizado é falho e considera como prazo vencido processos que estão com perícia em andamento
04	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37? (determinar o aprazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	Sim.
05	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º? (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	Sim.
06	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º? (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	Sim.
07	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B? (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	Sim.
08	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52? (quando da aplicação da teoria da

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

	desconsideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – SAP-1 e folha de rosto – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	Sim.
09	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162? (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
R.	Sim.
10	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º? (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no site – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	Sim.
11	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214? (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).
R.	Sim.
12	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222?
R.	Sim.
13	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	Sim.
14	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra “a” (alterado pelo Provimento GP/CR nº 06/2008, de 18/08/08) (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	Sim.
15	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B? (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o Sistema e-desp?
R.	Sim para ambos.
16	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	Sim.
17	A Vara observa os termos do Ofício Circular CR-108/2006? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: a) o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º da Consolidação dos

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

	Provimentos da CGJT; b) é vedado utilizar o campo “réu” para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; c) os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	Sim.
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?
R.	Sim.
19	A Vara já aplicou a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	Sim.
20	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item a)? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	Sim.

13) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	Mensalmente, por telefone e publicações no DO – última cobrança 13/02.
02	A Vara arquiva processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema “arquiva processos provisoriamente”?
R.	Sim.
03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	Não, por absoluta falta de pessoal.
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	Acúmulo de serviços por falta de funcionários em número adequado.
05	Necessidades primordiais da Vara:
R.	Funcionários.
06	Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:
R.	Contratação de médicos pelo Tribunal para atuar como Perito do Juízo, diante da dificuldade nas realizações de perícias médicas; Sistema Bacen – bloqueio com validade de pelo menos 07 dias.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 04 - Correição Ordinária realizada na 4ª VT/São Paulo, em 18/02/2009

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

Teresa Maria Nunes Mano do Paco
Diretora de Secretaria

Beatriz Helena Miguel Jiacomini
Juíza do Trabalho